



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

LEI Nº 12, de 26 de Junho de 1953.

AUTORIZA a abertura de um
crédito especial de Cr. \$10.785,33.

O Cidadão GENTIL AUGUSTO BELEM, Prefeito Municipal de Parintins, etc.

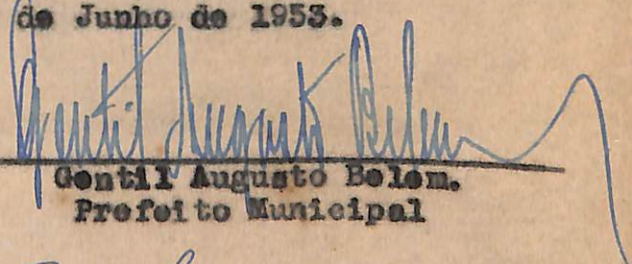
FAZ saber a todos os seus munícipes que a CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, em sua 1a. reunião ordinária decretou e eu sanciono a seguinte

L E I :-

Artº 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, o crédito especial de DEZ MIL SETECENTOS E OITENTA E CINCO CRUZEIROS E TRINTA E TRÊS / CENTAVOS (Cr. \$10.875,33), para ocorrer ao pagamento das despesas efetuadas com as FEIRAS-LIVRES, como incentivo à lavoura, no exercício de 1952.

Artº 2º.- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, 26 de Junho de 1953.


Gentil Augusto Belem.
Prefeito Municipal


Eurico Parino de Oliveira.
Secretario, em comissão.

A presente Lei foi publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Parintins, aos vinte e seis dias do mês de Junho de mil novecentos e cinquenta e tres.


Eurico Parino de Oliveira.
Secretario, em comissão.